



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 344/16
DATA 16/06/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 344/16.
C: Procopio, 16 de junho de 2016.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

Órgão:	16	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Unidade:	23	Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	
Função:	20	Agricultura	
Subfunção:	605	Abastecimento	
Programa:	05	Promoção do Desenvolvimento Econômico	
Proj./Ativ.:	1.623	Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	
Elemento	Descrição	Fonte	R\$
3.3.90.30.00.00.00.00.	Material de Consumo	171	35.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.	Indenizações e Restituições	171	10.000,00
TOTAL			45.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº239/15, de 05/10/2015, lei que alterou a Lei 138/13, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 1.623 – “Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais”, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o exercício de 2016.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 233/15, de 24/08/15 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, a ação 1.623 – “Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais”, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 344/16.
C. Procópio, 16 de junho de 2016.

Prefeito